



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3304, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e Especial para pagamento de salário e obrigações patronais de um técnico lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.550,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2230 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FNAS	
785: 3.1.90.11.00.00.1938 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.930,00
786: 3.1.91.13.00.00.1938 – Obrigações Patronais.....	R\$ 1.620,00
TOTAL.....	R\$ 12.550,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social	
08.244.0012.2230 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FNAS	
787: 3.3.90.30.00.00.1938 – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
788: 3.3.90.39.00.00.1938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.550,00
TOTAL.....	R\$ 12.550,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2016.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal